



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR PARA RECUPERAÇÃO DE CÂMBIO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM E MOTORES EM GERAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação proposta neste estudo por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Japurá, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento mecânico dos veículos, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos e todos os demais serviços necessários para o bom desenvolvimentos desta municipalidade.

2.2. Considerando a imprevisibilidade de consumo de horas para o efetivo cumprimento do objeto, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços é a mais viável. Não sendo prudente a contratação de quantitativos fixos sob o risco de realizar aquisição além da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP (Sistema Registro de Preços) também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2024

3.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 ainda não foi finalizado e aprovado por esta municipalidade. No entanto, a presente contratação encontra-se perfeitamente compatibilizada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo aos princípios da eficiência e transparência, sendo sua necessidade justificada, não havendo, portanto, prejuízo ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa será levado em consideração o atendimento da especificação do item e preço ofertado.

4.2. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

4.2.1. O critério de julgamento a ser utilizado no certame será o **menor preço por item;**

4.2.2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

4.2.3. A subcontratação do objeto contratual será permitida apenas nos casos que comprovadamente envolvam serviços especializados como retífica e conserto de radiadores;

4.2.4. Haverá exigência da garantia da contratação, sendo o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.4.1. O Prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil, contado subsequente da data do recebimento do objeto.

4.2.4.2. A garantia será prestada com vista de manter os serviços prestados em perfeitas condições onde foram aplicados sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e pelo **Sistema de Registro de Preços** com critério de julgamento **por menor preço**.

4.4. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.5. O serviço, objeto do presente estudo, é comum e amplamente ofertado, com especificações usuais no mercado nacional.

4.6. A demanda prevista e que, também, constará no termo de referência, que será anexado ao edital de licitação segue em tabela no item 5 deste estudo.

5. DEMANDA PREVISTA

Código	Nome do produto	Qtde	Unid
14818	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. PARA RECUPERAÇÃO DE CÂMBIO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, MOTORES E MECÂNICA EM GERAL.	1.300,00	HORA

5.1. A quantidade proposta tem como base as quantias lançadas nas 3 (três) últimas licitações para o mesmo objeto deste estudo. Que no caso é a mesma que propomos aqui após observarmos que é suficiente para o período de contratação que propomos.

5.2. Relação de veículos sujeitos a manutenção preventiva ou corretiva:

VEÍCULO	PLACA
GOL - SAÚDE	BCM-8456
FIAT MOBI EASY	BEZ-9C38
GOL VW 1.0L	BEX-4F89
GOL VW 1.0L	BEX-4D47
GOL VW 1.0L	BEX-8G52
STRADA FREEDOM CD13 FIAT BRANCA FLEX 2024/2025	TAP-1C15
STRADA FREEDOM CD13 FIAT BRANCA FLEX 2024/2025	TAP-2H43
PEUGEOT BRANCO LIKE 1.0 MT 75HP	TAP-2H41
GOL 1.0	BCM-8456
SIENA FIAT ATTRACTIV 1.4	BDE-3J51



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

FIAT ARGO DRIVE 1.0	SET-5A58
STRADA FREEDOM CD13 FIAT BRANCA FLEX 2024/2025	TAP-2H35
VEICULO VW/VIRTUS MB 2025/2025	TBD-3C60
VW/POLO TRACK MA BRANCO CRISTAL	SEZ-8J36
PALIO ATTRACTIV 1.4	BAA-2599
SAVEIRO CS ROBUST	BAV-9482
FIAT SIENA 1.6	BBL-5283
FIAT STRADA HD WK	BDL-1D76
RENAULT SANDERO RLIN10MT	RHD-7A10
GOL VW/NOVO TL MCV	BCA-5352
FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	NLC-7020
CITROEN AIRCROSS M FEEL	BAY-3643
FIAT CRONOS 1.3	BCK-3043
CHEVROLET MONTANA	BCK-3052
STRADA	BCK-3042
GOL 1.0 FLEX 12V 5P	BCK-3134
GOL - SAÚDE	BCK-3086
GOL 1.0L MC4 VW	BDA-7E65
MONTANA CHEVROLET BRANCA LS2	BDP-7H38
CRUZE SEDAN 1.4 TURBO LTZ MARCA: GENERAL MOTORS	RHX-7D27

6. ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. A pesquisa detalhada é obrigatória na fase interna da licitação para o objeto que se pretende contratar, de forma a verificar os preços praticados no mercado, buscando parâmetro para fixação de critérios de aceitabilidade de preço global e unitário para o Termo de Referência. Nesse sentido, a pesquisa de preços prévia, será devidamente realizada de acordo com o que determina o Decreto Municipal 041/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública no Município de Japurá.

7. DEFINIÇÃO GEOGRÁFICA

7.1. Para o efetivo cumprimento contratual, os serviços deverão ser realizados na sede da futura empresa contratada, que não poderá ser em distância superior a 20 km da sede do Pátio da Prefeitura de Japurá. Referida distancia, que se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Japurá pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for superior, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

Elencamos o Acórdão 2257/21 – Tribunal Pleno, TCE-PR, onde o relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães juntamente com os demais membros do Tribunal acordaram pela possibilidade da restrição geográfica nos seguintes termos:

b) que, ao fixar restrições geográficas para a participação em licitações **estabeleça de forma clara os critérios de aferição da distância**, sendo que naquelas que envolvam o deslocamento de veículos de rodagem, por coerência com a fundamentação fática que suporta a restrição, deve ser considerada a distância real entre a oficina e a garagem da Prefeitura, pelo trajeto trafegado. (negritei)

Estabelecemos que a distância será medida em quilômetro nas vias de rodagem (ruas, estradas), iniciando na da sede do Pátio Municipal de Japurá por meio do aplicativo Maps ou outro que o substitua.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

7.1.1. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO GEOGRÁFICA

* **Da Necessidade e Eficiência:** A presente contratação visa a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. A imposição de um raio de distância máximo de **20 km** da sede do Pátio Municipal justifica-se pela necessidade de pronta resposta e economicidade. O deslocamento de veículos avariados para localidades distantes demandaria custos elevados com serviços de guincho, além do gasto excessivo de combustível e horas de trabalho de motoristas/servidores para a entrega e retirada dos bens.

* **Da Preservação do Patrimônio:** Veículos que necessitam de manutenção corretiva urgente podem sofrer agravamento em seus danos caso sejam submetidos a longos trajetos rodoviários, comprometendo a segurança dos usuários e a integridade da frota pública.

* **Da Viabilidade de Competição:** Ressalta-se que tal restrição não fere a competitividade do certame. Conforme Relatório do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Japurá (anexo ao processo), foram identificadas **27 empresas atuantes no ramo de mecânica leve dentro dos limites do município**. Tal dado comprova que o mercado local é amplo e capaz de garantir a disputa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios do Art. 5º da Lei 14.133/2021. Elencamos que a limitação geográfica adotada estabelece um raio de **20 km a partir da sede do Pátio Municipal**, independentemente da divisa territorial do Município de Japurá. Tal critério visa garantir que empresas localizadas em cidades vizinhas, mas que estejam geograficamente próximas e aptas a atender a demanda com agilidade, também possam participar. Com isso, a Administração amplia a competitividade e assegura que o critério de restrição é estritamente **técnico-logístico** (custo de deslocamento e tempo de resposta) e não político-territorial.

7.2. A empresa, futura contratada, deverá ter capacidade para receber pelo menos 3 (três) veículos simultaneamente para manutenção.

7.2.1. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 3 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

7.3. Como o valor estimado para a contratação do objeto deste estudo ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica exclusividade de contratação para Micro e Pequenas empresas previsto na Lei 123/2026 e suas alterações, salvo nos casos de empate, deve ser assegurado os direitos das Micro e Pequenas Empresas.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, após apresentação e aprovação prévia dos serviços necessários, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

8.2. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, prorrogável nos termos do artigo 84 e no caso de prorrogação sofrer reajuste de preço nos termos do §7º, do art. 25. Todos instrumentos dados pela Lei 14.133/2021.

8.2.1 Ainda nas condições previstas no Art. 84 da Lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

8.2.1.1. Justifica-se que se a empresa beneficiária da Ata de Registro estiver



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

cumprindo com suas obrigações e o preço registrado estiver vantajoso, a prorrogação da vigência da ata com a renovação das quantidades por mais um ano, pode acarretar significativos benefícios para administração. Dentre eles elencamos:

- I. Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir anualmente novo processo administrativo de contratação;
- II. Redução potencial dos preços unitários registrados, diante dos efeitos da economia de escala;
- III. Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

8.2.2. Quanto ao índice aplicável aos preços iniciais, estando concluída a anuidade, se prorrogado o instrumento contratual, para se manter o equilíbrio financeiro aplicar-se-á o índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, o índice fixado pelo Governo Federal.

8.2.2.1. A aplicação de índice fica condicionado a comprovação da vantajosidade econômica verificada através de pesquisa de mercado.

8.3. O serviço/item que compõe o objeto desta contratação será prestado para suprir a demanda da Frota da Prefeitura de Japurá e seus setores, são considerados contínuos e por tanto, não se aplicam a artigos de luxo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não há necessidade de parcelamento. Sendo a solução mais viável o Sistema de Registro de Preços, visto que se trata de manutenção de veículos e é por tanto, muitas vezes imprevisível as necessidades que possam ocorrer que estarão sujeitas a manutenção corretiva ou mesmo preventiva. Podemos citar que. Não dá para saber se um carro, ao trafegar em vias vai passar por um buraco que pode ocasionar um esforço maior ou não da suspensão que poderia ocasionar desgaste ou não. Da mesma forma, o ato de dirigir, num jargão popular, um motorista tem o "pé mais pesado que o outro", teoricamente andar mais de vagar desgasta menos os veículos. E tantas outras situações que poderiam ser elencadas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (SOLUÇÃO)

10.1. A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

10.2. Atender com eficiência as constantes demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Japurá, dos seus diversos setores garantindo prestação de serviços satisfatória e ainda atender as determinações dos órgãos fiscalizadores. Para tal deve haver a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de material de consumo, do tipo suprimentos de informática, a fim de atender às necessidades de consumo.

10.3. Evitar a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, num mesmo exercício financeiro, evitando o sobrepreço e a ineficácia da execução do contrato.

10.4. O prazo máximo para a entrega do material empenhado será de até 10 (dez) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

10.5. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, conforme artigo 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor, contado do seu recebimento definitivo.

10.6. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

10.7. As compras poderão ser realizadas de forma parcelada, constituindo forma vantajosa para a Administração, pois se adaptam a possíveis alterações na programação de aquisições que devem sempre respeitar as quantidades máximas estimadas.

10.8. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.9. A futura contratada, deverá, após assinatura da ata e de recebimento da Autorização de Fornecimento, fornecer, na quantidade especificada, as quantidades de materiais solicitados, no endereço relacionado e, ainda, restar garantia com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

10.10. Todos os itens ofertados devem obrigatoriamente seguir o modelo de referência conforme orientação da fabricante das impressoras a que se destinam.

10.11. Os itens que compõem o objeto deste estudo devem ser apresentados com todos os componentes necessários para seu pleno funcionamento, **sendo vedado por exemplo ofertar toner sem o chip, salvo na hipótese de o descritivo não mencionar “com chip”**

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira e em conformidade com os Decretos 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46 e 47 / 2023 do Município de Japurá que regulamentam os procedimentos para a operacionalização da Lei Federal nº 14.133, de 31 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública no Municipal de Japurá.

11.2. Logística: Não há necessidade de adequação logística no órgão.

11.3. Infraestrutura tecnológica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

11.4. Infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

11.5. Espaço físico: Não há necessidade de adequação no espaço físico.

11.6. Mobiliário: Não há necessidade de adequação de mobiliário.

11.7. Impacto ambiental: Não há impacto ambiental.

12. PROVIDENCIAS

12.1. Quanto à capacidade para receber pelo menos 3 (três) veículos simultaneamente visto no item 7.2, será necessário incluir na proposta das empresas proponentes **Declaração de Capacidade de Atendimento quanto a espaço e equipamentos necessários.**

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL

Não se aplica.

12. MAPA DE RISCO

Em anexo.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos elencado neste Estudo Técnico Preliminar, avalia-se como viável a presente contratação, sendo tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. No que apresentamos aqui, providenciaremos a seguir o Termo de Referencia para do objeto deste estudo seguido da pesquisa de preços.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Japurá-PR, 8 de abril de 2026.

JEFERSON APARECIDO FERRACINI

Secretário de Transporte Infraestrutura e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Japurá

Secretaria Municipal de Finanças

RELATÓRIO DE CADASTRO ECONÔMICO - SIMPLIFICADO

Critérios Utilizados: CMC Inicial: 1; CMC Final: 9999999999999999; Situação: Ativo CNAEs: [4520001 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores] Ordenado por: Contribuinte;

C.M.C.	Contribuinte	CPF / CNPJ	Data de Cadastro	Inscrição Estadual	Regime Tributação	CNAE	Porte	Classif. Atividade	Nat. Jurídica
288794700001	28.879.470 ELIZANGELA CAMILA REIS DE	28.879.470/0001-96	22/11/2017		Simple Nacional	3314712		Prestação de Serviço	Empresário (Individual)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
4254	33.916.472 FERNANDO BARBOSA DOS REIS	33.916.472/0001-48	13/06/2019		Microempreendedor Individual (MEI)	4520001		Prestação de Serviço	Empresário (Individual)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
4881	AGROMETAL IND E COM DE PECAS LTDA	53.795.765/0001-21	05/02/2024		Simple Nacional	2833000		Prestação de Serviço	Sociedade Empresária Limitada
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo	joseroberto								
4425	ARTEC JAPURA AUTO ELETRICA LTDA	29.145.154/0001-53	25/11/2017		Simple Nacional	4520003		Prestação de Serviço	Sociedade Empresária Limitada
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
5006	BRAZMART MULTIPARTS LTDA	64.446.992/0001-68	22/01/2026		Simple Nacional	4530703		Prestação de Serviço	Sociedade Empresária Limitada
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo	gislaine								
4936	CARLOS LOPES DE SOUZA	13.434.153/0001-99	19/11/2024		Simple Nacional	4520001		Prestação de Serviço	Empresário (Individual)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo	BARBARA								
4282	E D GONCALVES AUTO MECANICA LTDA	03.886.978/0001-90	19/08/2019		Simple Nacional	4520001		Prestação de Serviço	Sociedade Empresária Limitada
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
3033	EDNA APARECIDA LUCAS TRENTO LTDA	20.584.580/0001-19	03/07/2014		Simple Nacional	4530703		Prestação de Serviço	Sociedade Empresária Limitada
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
2993	EDNEY APARECIDO FERREIRA	19.690.269/0001-75	12/02/2014		Simple Nacional	4520001		Prestação de Serviço	Empresário (Individual)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
4508	GELIADE MARQUES DE OLIVEIRA	40.777.462/0001-34	12/02/2021		Microempreendedor Individual (MEI)	4520001		Prestação de Serviço	Empresário (Individual)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo	eduardoishi								
4224	IVO HENRIQUE CARNEVALLI LTDA	33.333.738/0001-20	04/04/2019		Simple Nacional	4530703		Prestação de Serviço	Sociedade Empresária Limitada
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
4568	JOSE FRANCISCO CAETANO DA SILVA	42.253.277/0001-76	10/06/2021		Microempreendedor Individual (MEI)	4520001		Prestação de Serviço	Empresário (Individual)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo	eduardoishi								
217263370001	JOSE LUIZ FERREIRA 57796084900	21.726.337/0001-50	22/01/2015		Microempreendedor Individual (MEI)	4530703		Prestação de Serviço	Empresário (Individual)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
4191	JOSLEY RICCI 69614318953	32.355.423/0001-10	04/01/2019	-	Microempreendedor Individual (MEI)	4520001		Prestação de Serviço	Empresário (Individual)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									



Prefeitura Municipal de Japurá
Secretaria Municipal de Finanças
RELATÓRIO DE CADASTRO ECONÔMICO - SIMPLIFICADO

Critérios Utilizados: CMC Inicial: 1; CMC Final: 9999999999999999; Situação: Ativo CNAEs: [4520001 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores] Ordenado por: Contribuinte;

C.M.C.	Contribuinte	CPF / CNPJ	Data de Cadastro	Inscrição Estadual	Regime Tributação	CNAE	Porte	Classif. Atividade	Nat. Jurídica
4460	MARCELO REIS 04329644959	39.807.585/0001-91	17/11/2020		Microempreendedor Individual (MEI)	4520001		Prestação de Serviço	Empresário (Individual)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo	eduardoishi								
4803	MARCELO RICARDO DA COSTA 28633146886	48.360.628/0001-24	25/10/2022		Microempreendedor Individual (MEI)	4520001		Prestação de Serviço	Empresário (Individual)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo	eduardoishi								
1796	MASACAZU TAKASE LTDA	76.128.602/0001-90	01/01/1978	8310047113	Simple Nacional	4530703		Prestação de Serviço	Sociedade Empresária Limitada
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
4459	MELO TECH DIESEL LTDA	39.774.259/0001-25	13/11/2020		Simple Nacional	4520001		Prestação de Serviço	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo	eduardoishi								
2114	N S DA SILVA AUTO ELETRICA	05.166.773/0001-66	13/08/2002	9026288867	Simple Nacional	4520001		Prestação de Serviço	Sociedade Empresária Limitada
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
4218	REGINALDO MARTINS 03400857971	33.075.328/0001-26	19/03/2019	-	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	4520002		Prestação de Serviço	Empresário (Individual)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
2781	ROBERTO V DE OLIVEIRA AUTO MECANICA	13.071.066/0001-14	17/01/2011		Microempreendedor Individual (MEI)	4520001		Prestação de Serviço	Empresário (Individual)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
4486	ST RENTAL LOCACOES E MANUTENCOES	40.378.776/0001-64	14/01/2021		Simple Nacional	7731400		Prestação de Serviço	Sociedade Empresária Limitada
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo	joseroberto								
3072	TORNEARIA O GLOBO LTDA	09.154.696/0001-85	23/03/2015		Simple Nacional	2539001		Prestação de Serviço	Sociedade Empresária Limitada
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
4276	VALTER VASSOLE 02763643922	34.513.375/0001-77	13/08/2019	-	Microempreendedor Individual (MEI)	4520001		Prestação de Serviço	Empresário (Individual)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
2598	V. E. R. F. PECAS E SERVICOS LTDA	09.143.145/0001-16	15/10/2007	904.20688-18	Simple Nacional	4530703		Prestação de Serviço	Sociedade Empresária Limitada
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
4216	VERONICA DANIELE DA COSTA MAGRINI	33.134.860/0001-77	25/03/2019		Microempreendedor Individual (MEI)	4520001		Prestação de Serviço	Empresário (Individual)
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo									
4880	VMR SERVIÇOS LTDA	53.732.580/0001-78	31/01/2024		Simple Nacional	4520001		Prestação de Serviço	Sociedade Empresária Limitada
Situação Cadastral	Usuário de cadastro	Tipo de autônomo							
Ativo	joseroberto								